

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO

Prioridade:	<input type="checkbox"/> Maior de 80 Anos	<input type="checkbox"/> Doença Grave
	<input type="checkbox"/> Maior de 60 Anos	<input type="checkbox"/> Grávida
	<input type="checkbox"/> PNE	<input type="checkbox"/> Tutela Provisória de Urgência
Reclamação apresentada por:		
Nome:		
Estado Civil:		Nacionalidade:
RG:	Órgão Exp:	Data Emissão:
CPF:		Profissão:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
Estado:		CEP:
Fone:	E-mail:	
WhatsApp:		

O(s) autor(es) acima qualificado(s) vem, à presença de V. Exa., propor a presente:

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR INCLUSÃO
INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

Reclamado(s):		
Nome:		
Estado Civil:		Nacionalidade:
RG:	Órgão Exp:	Data Emissão:
CPF:		Profissão:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
Estado:		CEP:
Fone:	E-mail:	
WhatsApp:		

I – FATOS RECLAMADOS (CIRCUNSTÂNCIAS)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

(Fatura de telefone paga)

O autor é usuário dos serviços de telefonia da parte requerida, sob o nr. _____, e mantém em dia o pagamento das faturas mês a mês.

A parte requerente foi surpreendida ao tomar conhecimento de que seu nome foi incluso no cadastro do **SERASA/SCPC**, sob a alegação de pendência de pagamento da fatura do mês ___/201___, no montante de R\$ ___ (_____), acrescida de juros, fatura esta já paga conforme faz prova documentos anexos.

Em que pese a parte promovente se encontrar adimplente com sua obrigação contratual, estando em dia com o pagamento das mensalidades, como comprova a documentação acostada aos autos, a parte requerida, indevidamente, desde o dia _____, passou a notificar o(a) autor(a) cobrando-lhe valor inerente à parcela quitada, nº _____, referente ao mês de _____.

Como se não bastasse a ilegalidade das cobranças, o(a) requerido(a) encaminhou, no dia _____, o nome do(a) promovente para inscrição no rol de devedores do **SERASA e SCPC**, por suposto débito do valor de R\$ _____, causando-lhe aflições, angústias e desequilíbrio em seu bem estar.

Tal conduta demonstra a falha na prestação do serviço pela parte requerida, diante da comprovação do pagamento da fatura cobrada, bem como da inscrição indevida do nome do(a) requerente no registro de devedores do **SERASA e SCPC**, o que a toda evidência impõe-lhe conseqüentemente a responsabilidade pelos danos de ordem moral causados, no caso, *in re ipsa*.

O(a) autor(a) procurou a empresa requerida para **contestar** o débito, porém não teve êxito, razão pela qual resolveu propor a presente ação buscando resguardar seus direitos.

II – DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA (NCP 300 *caput*)

Em razão da existência de elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme os fatos ora narrados, a(s) parte(s) reclamante(s) requer(em) seja concedida a tutela provisória de urgência, de forma *“inaudita altera pars”* ou após contraditório prévio (art. 300, § 2º, NCP), para:

() Abster-se de interromper o fornecimento; restabelecê-lo ou manter o serviço em 24h.

(X) Retirar ou abster-se de incluir o nome do requerente nos cadastros restritivos de crédito, como SPC, SERASA, em 24h.

() Suspender cobrança ou lançamento de débito.

()

III – PEDIDO DO CONSUMIDOR

Posto isso, requer a Vossa Excelência:

() Seja(m) a(s) ré(s) citada(s)/intimada para comparecer **PESSOALMENTE se pessoa física ou por PREPOSTO, com poderes para transigir, se titular de firma individual ou pessoa jurídica** à audiência UNA (LJE, art. 9º, § 4º) a ser designada no ato da distribuição, onde poderá oferecer sua contestação, sob pena de ser tidos verdadeiros todos os fatos narrados na inicial;

() Inversão do ônus da prova (Enunciado FONAJE 53);

() Confirmar a tutela provisória de urgência e torná-la definitiva;

() Declaração de inexistência total/parcial do débito indevidamente cobrado, no valor de R\$ _____;

() Devolução do valor cobrado indevidamente, R\$ _____, em dobro;

() Devolução do preço do produto/serviço, R\$ _____, corrigido desde a data da compra;

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

- | |
|---|
| () Entrega ou troca do produto, sob pena de multa diária por não cumprimento de ordem judicial, em valor a ser arbitrado por V. Exa., e revertido em favor do(a) requerente; |
| () A procedência do pedido para condenar a parte requerida ao pagamento de indenização por dano material, no valor de R\$; |
| () A procedência do pedido para condenar a parte requerida ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$, ou em valor a ser arbitrado por Vossa Excelência; |
| () Seja deferido o benefício da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e ss. do NCPC; |
| () Provar o alegado por todo meio de prova em direito admitido, inclusive depoimento pessoal das partes e de testemunhas, que comparecerão às audiências independentemente de intimação; |
| () |

IV – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Lista dos documentos comprobatórios que possuir:

- | |
|--|
| () Cópia do contrato de financiamento; |
| () Comprovante de Inscrição no cadastro de inadimplentes; |
| () Comprovações de pagamentos; |
| () Cópia de comprovantes de rendimentos em caso de empréstimo consignado; |

V – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (Provimento CNJ 61/2017):

CPF;
RG;
Comprovante de endereço;

Valor da Causa: R\$ *

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Vista-RR, ____/____/____.

Autor(a)

**Limite: Valor máximo (sem assistência de advogado): 20 (vinte) salários mínimos.*

TERMO DE RESPONSABILIDADE e CIÊNCIA:

O(A) requerente **concorda em ser comunicado(a) dos atos processuais, inerentes a presente ação, via aplicativo WHATSAPP ou pelo seu endereço de E-MAIL**, previamente informados, **responsabilizando-se pela atualização das informações prestadas**, nos termos do artigo 19 da Lei nº. 9.099/95.

O requerente DECLARA estar ciente de que:

- 1) Todas as informações do Formulário são de **sua inteira responsabilidade**, sendo certo que o **resultado do processo depende da comprovação dos fatos e do convencimento do juiz**;
- 2) As informações e os documentos contidos na inicial foram livremente fornecidas pelo Autor(a) e a causa de pedir,

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RORAIMA
COMARCA DE BOA VISTA
SETOR DE ATENDIMENTO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

objeto da reclamação, é de sua **opção pessoal e de livre espontaneidade**;

- 3) O não comparecimento à(s) audiência(s) acarretará a extinção do processo**, bem como a **condenação ao pagamento de custas judiciais**, salvo se for acatada como falta de justo motivo mediante a apresentação de prova justificada da ausência, conforme art. 51, I da Lei 9.099/95;
- 4) Nos termos do Art. 2º da Lei 9.099/95, declara que aceita receber intimações em um dos telefones** acima informados, inclusive pelo aplicativo WhatsApp;
- 5) Deverá acompanhar o processo e se manifestar sempre que solicitado**. O abandono do processo por mais de 30 (trinta) dias implicará na extinção;
- 6) Deverá comunicar ao Juízo as mudanças de endereço**, bem como de número de telefone, WhatsApp e e-mail, ocorridas durante o curso do processo, sob pena de reputarem-se eficazes as intimações enviadas ao endereço ou contato anteriormente indicados, na ausência de comunicação;
- 7) A Audiência Una terá início na área da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis**, sendo responsabilidade das partes verificar nome e horário da audiência nas pautas fixadas ao lado das portas, confirmando sua ocorrência junto ao Setor de Conciliação. As partes deverão aguardar o pregão da audiência dentro da Secretaria;
- 8) Deverá apresentar na data da Audiência Una, se necessário, provas que demonstrem a veracidade de suas alegações**, nos termos dos arts. 32 a 35 da Lei 9.099/95;
- 9) Caso não houver acordo, manifesta renúncia desde logo a eventual valor que exceda o máximo legal**, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Lei 9.099/95;
- 10) O valor pretendido a título de danos morais não é direito líquido e certo**, podendo o Juiz arbitrar, quando da análise do mérito, em valor abaixo do pretendido ou mesmo julgar improcedente;
- 11) A fixação dos honorários sucumbenciais terá por base o valor total pleiteado**, no caso de improcedência em fase recursal;
- 12) Deverá se dirigir aos membros do Setor devidamente identificados com seus crachás para dirimir dúvidas e obter informações**;
- 13) A audiência poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de imagens em tempo real**, nos termos do provimento 04/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima. A parte interessada deverá comunicar ao Juízo o interesse em fazer uso desta funcionalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao ato, nos autos, ou por meio telefônico ao Setor de Conciliação da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, ____/____/_____.

Autor(a)